



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA E HORARIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 30/10/2023 às 09h30min.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº03/2023**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2023 a partir das 09H00MIN**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 9h00MIN**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023 às 09H30MIN**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://comprasbr.com.br>.

**1.3.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no site [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br) vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

**1.5.** O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **Seguro** com assistência de 24 horas (vinte e quatro) horas de veículos que compõem a frota municipal. Conforme Anexo I Termo de Referência.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

4.3.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal,



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ;

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta eletrônica deve ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br>  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR.**

**6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.3.1** Deverá ser indicado **MARCA** para cada item;

**6.3.1.1** Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

**6.3.4.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.3.5.** Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**6.3.6** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.3.7** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.3.8. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.3.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.3.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**8.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Wagner – [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br).

**8.7.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### 9 – DO MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.1.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE.

**9.1.3.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.1.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.2.** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.3.** Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.5.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 10 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.1.** O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**10.3.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**11.4.** A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

### h) Declarações:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

c) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

k) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, *(nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1)*

l) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação.

m) Comprovação de **Capacidade Técnica**, através de apresentação de no mínimo **um atestado** fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa fornecido serviços coberturas de seguros de veículos equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da sessão pública da licitação.

n) Declaração contendo a indicação de uma Corretora ou corretor de Seguros, que atenderá diretamente a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, durante a vigência do contrato. A declaração de deverá mencionar:

a) Dados completos da corretora ou corretor, contendo Nome/Razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.;

b) Que a corretora irá realizar todos os atendimentos como: Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração) comparecerem na prefeitura dentro de 48 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão.

c) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;

d) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.

e) Que ela esteja localizada a uma distância de no máximo 200km do município de Alfredo Wagner.

### OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Alfredo Wagner;

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º 250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88450-000.

**12.3** o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**12.4** A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**12.7.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.10** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

## 13 – DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

**13.1.2** A verificação pela Pregoeira e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

## 14 – DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

**14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**14.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

**15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**15.2.1** Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com) – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88.450-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e-mail.

**15.6.2** A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

**15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

**15.8.1** O Departamento de Licitações no Município de Alfredo Wagner atende em dias úteis das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

## 16 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**16.1** Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**16.2** Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

**16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18 – DAS CONTRATAÇÕES

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**18.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**18.3.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**18.4.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**19.2** O pagamento será efetuado após 15 dias do recebimento das apólices sendo o Lote 01 Fundo Municipal de Saúde em 10 parcelas s/ juros e Lote 02 Prefeitura Municipal em 10 parcelas s/ juros

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**20.1 A vencedora** deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

**20.1.1** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**20.1.2.** A vencedora deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à CONTRATANTE no limite de até 200km da sede da Contratante, durante todo o período de vigência contratual.

**20.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**20.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**20.4** É de responsabilidade da vencedora a qualidade do objeto a ser entregue, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**21.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**21.2.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

**21.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**21.2.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e no presente contrato e das demais cominações legais;

**21.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, devidamente solicitada por escrito.

**21.4.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**21.5.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**22.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, pelo e-mail: [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**22.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 11 de outubro de 2023.

**Fábio Dorigon**  
**Secretário de Administração Planejamento e Gestão**

**Vera Regina de Souza Espindola**  
**Pregoeira Municipal**





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de seguro com assistência de 24 (vinte e quatro) horas de veículos que compõem a frota municipal. Conforme Anexo I Termo de Referência.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total veículos da frota municipal, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

### 3. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

3.1. Apólice coletiva e/ou veículos da frota municipal permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

### 4. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – **SUSEP**.

### 5. DA ASSISTÊNCIA

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas

5.2 A assistência estender-se-á a 600km, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi e deverá atender com no Máximo de 3 horas após comunicado.

#### 5.3 COBERTURAS MINIMAS.

R\$ 300.000,00 Danos Matérias a Terceiros;

R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros;

R\$ 50.000,00 Danos Morais a Terceiros;

R\$ 50.000,00 App Morte;

R\$ 50.000,00 App Invalidez;

R\$ 50.000,00 Danos Médicos Hospitalares;

### 6. DAS COBERTURAS:

6.1 Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro) com quilometragem de até 600km para automóveis, utilitários, ônibus e caminhões.

6.2 Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), farol, lanternas e retrovisores com isenção de pagamento de franquia (no que couber).

6.3 Indenização Total (Compreensivas) - O seguro deverá possuir cobertura compreensiva pelo valor do item, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

6.3.1 Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento;



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 6.3.2 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 6.3.3 Atos danosos causados por terceiros;
  - 6.3.4 Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - 6.3.5 Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
  - 6.3.6 Danos em vidros;
  - 6.3.7 Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
  - 6.3.8 Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
  - 6.3.9 Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
  - 6.3.10 Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - 6.3.11 Roubo ou Furto do Veículo segurado;
  - 6.3.12 Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
  - 6.3.13 Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
  - 6.3.14 Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
  - 6.3.15 Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
  - 6.3.16 Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
- 6.4 Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro
- 6.5 Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;

## 7. DA VISTORIA PRÉVIA:

7.1. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e ou na Prefeitura Municipal.

7.1.1. O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de acessórios.

## 8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de (os) de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8.2. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

8.4. Caberá à Secretaria em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da secretaria, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

### 10. DA APÓLICE:

**10.1.** A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**10.2.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Município de Alfredo Wagner;

**10.3.** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

**10.4.** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

**10.5.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

**10.6.** Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Alfredo Wagner, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

**10.7.** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

**10.8.** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

**10.9.** Atender às determinações regulares do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

**11.1.** As apólices, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão localizada na Rua Anitápolis nº250– Centro –Alfredo Wagner S.C, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.

**11.2.** A apólice referente aos veículos, terá sua vigência à partir da contratação e efetivo pagamento



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



da apólice.

**11.3.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.4.** O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**11.5.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.

**11.5.1.** O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

**11.6.** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, pela Contratante, contado do recebimento provisório.

**11.7.** Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

**11.8.** O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**11.9.** Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

**11.10.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

**11.11.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**11.12.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## 12. DO VALOR ESTIMADO

**12.1.** Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados no Lote 01 em: R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais) e Lote 02 em R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



PREFEITURA DE

**ALFREDO WAGNER***Capital Catarinense das Nascentes***12.1.1. DOS VEÍCULOS PERTENCETES A CADA LOTE**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
RENAULT MASTER FURGAO, PLACA MJT4486, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI 93YADC1L6DJ345996	2.800,00
HYUNDAI HB20S 10M VISION, PLACA RLO8B89, ANO/MOD 2021/2022, CHASSI 9BHCP41AANP266719	2.100,00
HYUNDAI HB20S 10M VISION, PLACA RLO8C49, ANO/MOD 2021/2022, CHASSI 9BHC41AANP261073	2.100,00
HYUNDAI HB20S 10M VISION, PLACA RLO8B49, ANO/MOD 2021/2022, CHASSI 9BHCP41AANP262687	2.100,00
FIAT SIENA EL FLEX 4P, PLACA MGT0826, ANO/MOD 2009/2010, CHASSI 8AP17202LA2062349	1.400,00
RENAULT CLIO 1.0 16V HI-FLEX 4P, PLACA MJH2155, ANO/MOD 2012/2012 CHASSI 8A1BB8W05CL280363	1.100,00
RENAULT CLIO 1.0 16V HI-FLEX 4P, PLACA MJH2255, ANO/MOD 2012/2012 CHASSI 8A1BB8W05CL291892	1.100,00
VW AMAROK S 4MOTION 2.0 TDI TURBO, PLACA QHV3132, ANO/MOD 2015/2016 CHASSI WV1DD42HXGA013462	2.900,00
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD, PLACA QJY7C93, ANO/MOD 2018/2019, CHASSI 93XLJKL1TKCJ18319	3.000,00
MB SPRINTER VAN 515 CDI 21P 2.2 BI, PLACA QII 9820, ANO/MOD 2017/2018, CHASSI 8AC906657JE144017	5.100,00
M.BENZ 516SPRINTER A3, PLACA RXR0165, ANO/MOD 2022/2022, CHASSI 8AC907855NE216691	5.400,00
FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V, PLACA QJC6347, ANO/MOD 2018/2018, CHASSI 9BD1196GDJ1148365	2.500,00
FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V, PLACA QJC6417, ANO/MOD 2018/2018, CHASSI 9BD1196GDJ1148404	2.500,00
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA MKH2D96, ANO/MOD 2014/2014, CHASSI 9BD119609E1116059	2.000,00
M-BENZ//MB 415SPRINTER SAMU, QJQ8240, ANO/MOD 2018/2019, CHASSI 8AC906633KE161230	3.800,00
RENAULT MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3 AMBULANCIA, PLACA MLK6260, ANO/MOD 2013/2014, CHASSI 93YMAF4LAEJ237848	2.900,00
FIAT DUCATO FURGAO MAXI CARGO AMBULANCIA, PLACA MJA6021, ANO/MOD 2009/2010, CHASSI 93W245G34A2050445	2.400,00
CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RYM9A82, ANO/MOD 2023/2023, CHASSI 9BGJP7520RB110536	2.900,00
TOTAL LOTE 01	48.100,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
CHEVROLET S-10 LT DD4A CABINE DUPLA, PLACA RKX0F68, ANO/MOD 2020/2021, CHASSI 9BG148FK0MC408928.	4.000,00
CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RYK3G32, ANO/MOD 2023/2024 CHASSI 9BGJP7520RB111486.	2.900,00
FIAT TORO FREED TURB AT6, PLACA RYE9A01, ANO/MOD 2023/2023 CHASSI 9882261VMPKF11895	3.000,00
IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MJT2609, ANO/MOD 2010/2011 CHASSI 93ZL68B01B8422226	2.300,00
IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MJT2599, ANO/MOD 2010/2011 CHASSI 93ZL68B01B84421932	2.300,00
VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA MLY5375, ANO/MOD 2014/2014 CHASSI	4.800,00



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



PREFEITURA DE

# ALFREDO WAGNER

Capital Catarinense das Nascentes

9532E82W4ER430560	
VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA MKC6764, ANO/MOD 2012/2013 CHASSI 9532E82W3CR250001	4.700,00
V.W/ NEOBUS MINI ESC, PLACA QJZ9755, ANO/MOD 2019/2020 CHASSI 9532M52P0LR014092	2.400,00
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA MML5392, ANO/MOD 2013/2014 CHASSI 93PB58M1MEC048563	4.900,00
M. BENZ/OF 1519 R.ORE, PLACA QIZ3892, ANO/MOD 2017/2017 CHASSI 9BM384069HB059586	4.500,00
MPOLO/VOLARE V8L EO, PLACA MML5402, ANO/MOD 2014/2014 CHASSI 93PB58M1MEC048590	4.900,00
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE, PLACA QJP6730, ANO/MOD 2018/2019 CHASSI 9BM973277KB117862	2.900,00
V.W 15.190 EOD E HID ORE, PLACA RLJ8J27, ANO/MOD 2020/2021 CHASSI 9532E82W0MR115902	4.400,00
IVECO/CITY CLASS 70C17, PLACA QHE4745, ANO/MOD 2013/2014 CHASSI 93ZL68C01E8456399	3.900,00
IVECO/BUS 10-19OE, PLACA RLB9J58, ANO/MOD 2020/2021 CHASSI 93ZK01BDZM8939361	3.500,00
VW/NEOBUS TH MIDI E, PLACA RXL5H89, ANO/MOD 2021/2022 CHASSI 9532E82W9NR044586	4.500,00
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE, PLACA RXR9A11, ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI 9BM979277NB255349	2.900,00
CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPPOWER 4P, PLACA MLV0426, ANO/MOD 2013/2014, CHASSI 9BGSU19F0EB193472	1.400,00
CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V VVT FLEX, PLACA PBL2403, ANO/MOD 2018/2019 CHASSI 935SUNFN1KB504575	1.900,00
FIAT SIENA, PLACA REI9F52, ANO/MOD 2020/2021 CHASSI 9BD19710HM3392819	2.000,00
HYUNDAI HB20S 10M COMFOR, PLACA RYG217, ANO/MOD 2022/2023 CHASSI 9BHCP41AAPP369931	2.100,00
MB 516 SPRINTER A4, PLACA RDU1E33, ANO/MOD 2019/2020 CHASSI 8AC907857LE186699	5.000,00
FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, PLACA MLS0833, ANO/MOD 2013/2013 CHASSI 9BD373121D5026689	1.600,00
MITSUBISHI L200 TRITON G, PLACA MMD9214, ANO/MOD 2013/2013, CHASSI 93XJNKB8TDCD71208	2.600,00
FIAT SIENA ESSENC 1.6, PLACA MMC4399, ANO/MOD 2014/2015, CHASSI 9BD197163F3200752	1.700,00
VW 17.230 CRM 4X2, PLACA REA4F69, ANO/MOD 2021/2021 CHASSI 9536G8240MR127123	6.000,00
CHEVROLET S10 CABINE DUPLA STANDARD 4X4, PLACA MFT6610, ANO/MOD 2001/2002 CHASSI 9BG138BC02C405570	2.100,00
FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 2P, PLACA MEF0991, ANO/MOD 2004/2005 CHASSI 9BD15802554651785	1.100,00
CHEVROLET CELTA STD 1.0 MPFI GAS. 2P, PLACA MBO5743, ANO/MOD 2002/2002 CHASSI 9BGRD08Z02G156313	1.000,00
VW 13.180, PLACA MEA8021, ANO/MOD 2003/2004 CHASSI 9BWBE72S14R401209	3.300,00
FORD CARGO 2629 6X4, PLACA QIR5H43, ANO/MOD 2018/2018, CHASSI 9BFZEANE7JBS69594	5.600,00
VW WORKER 26.220 6X4 8.3 CUMMINS MEY2469, ANO/MOD 2006/2006 CHASSI 9BW4782U96R635126	3.800,00



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



VW WORKER 26.220 6X4 8.3 CUMMINS MEY2499, ANO/MOD 2006/2006 CHASSI 9BW4782UX6BR634907	3.800,00
VW 9.170 DRC4x2, PLACA QJB2H37, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI 9535H5TB0KR916826	5.600,00
VW 26.280 CRM 6X4, PLACA RXW1H98, ANO/MOD 2022/2023, CHASSI 953658261PR032081	7.300,00
VW 26.280 CRM 6X4, PLACA RXY3I08, ANO/MOD 2022/2023, CHASSI 953658260PR038339	7.300,00
VW 26.280 CRM 6X4, PLACA RXM7I20, ANO/MOD 2022/2023, CHASSI 953658265PR049014	7.300,00
IVECO TECTOR 260E30ID, PLACA RXY2I76, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 93ZE12NMZP8953521	7.200,00
MB ATRON 2729 K 6X4, PLACA MMJ9784, ANO/MOD 2014/2014 CHASSI 9BM693388EB956322	4.400,00
FORD CARGO 1729 RIGIDO 6.7 I6 TURBO, PLACA MFU9C47, ANO/MOD 2014/2014, CHASSI 9BFYEA8E4EBS70649	4.700,00
FORD CARGO 2629 6X4 6.7 I6 TURBO, PLACA QHO0801, ANO/MOD 2014/2014, CHASSI 9BFZEANE2EBS67578	5.100,00
CHEVROLET CELTA STD 1.0 VHC GAS. 4P, PLACA MCN1416, ANO/MOD 2003/2004, CHASSI 9BGRD48X04G100303	1.000,00
TOTAL LOTE 02	157.700,00

### 13. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

**13.1.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**13.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

**13.3.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

**13.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**13.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Educação, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**14.2.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**14.2.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

**14.3** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

**15.1.** A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos com perda total, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

**15.2.** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

**15.3.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

**15.4.** Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, juntamente com os boletos bancários, observada a seguinte condição:



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**15.4.1.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pela CONTRATANTE, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no edital.

**15.4.2.** Constatada qualquer irregularidade, o pagamento dos boletos bancários ficará suspenso até que a CONTRATADA faça a correção, abrindo-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o feito;

**15.5.** Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

**15.6.** Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**15.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante;

**15.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9.** O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02 (duas) horas contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

**15.10.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

**15.11.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**15.12.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na Lei nº 8.666/93.

**15.13.** Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**15.14.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, assegurado o direito da CONTRATANTE de solicitar a troca de representante em caso de desavenças ou ineficiência na prestação do serviço contratado por parte do representante.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023** - Contratação de empresa especializada em prestação de **Seguro** com assistência de 24 horas (vinte e quatro) horas de veículos que compõem a frota municipal. Conforme Anexo I Termo de Referência.

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º03/2023, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**DECLARO**, para os devidos fins que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023** - Contratação de empresa especializada em prestação de **Seguro** com assistência de 24 horas (vinte e quatro) horas de veículos que compõem a frota municipal. Conforme Anexo I Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023** - Contratação de empresa especializada em prestação de **Seguro** com assistência de 24 horas (vinte e quatro) horas de veículos que compõem a frota municipal. Conforme Anexo I Termo de Referência

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a licitante..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

(data)

(representante legal)





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO NºXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2023

#### QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis nº 250 – 1º andar – Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº 4840/2022, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº XX/2023, referente ao Pregão Presencial nº XX/2023, homologado no dia XX/XX/XXXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro com assistência de 24 horas, para os veículos que compõem a frota municipal. Conforme anexos do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato encontra-se expressamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais condições e obrigações previstas no Edital, bem como a Lei nº 8.666/93 e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial nº XX/2023, referente aos seguintes itens:

##### anexo itens do certame

3.2. Os recursos orçamentários necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão por conta do Orçamento vigente para o ano de 2023 e 2024, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, que efetuará o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4. O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária, através de crédito em conta corrente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**3.5.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da apólices, em 10 (dez) parcelas mensais, sem juros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização referente à prestação dos serviços de objeto deste Contrato, será exercida pela **CONTRATANTE** através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, sempre que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

**7.2.** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**7.3.** A **CONTRATADA** deverá possuir uma representante (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à **CONTRATANTE**, devendo a representante estar sediada no limite de até 200km da sede da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência contratual.

**7.4.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**7.5.** Arcar com todos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, tributários referentes a prestação dos serviços contratados.

**7.6.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou importe nas sanções previstas na legislação vigente e demais condições previstas no presente Contrato e no Edital que o originou.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá atender a todos os pedidos e reclamações da **CONTRATANTE**, em especial quanto as manifestações acerca da representante (corretor de seguros).

**7.8.** Deverá se sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**7.9.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a **CONTRATANTE** em casos de acidentes;





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**7.10.** Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação da **CONTRATANTE**, juntamente com os boletos bancários, observada a seguinte condição:

**7.10.1.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pela **CONTRATANTE**, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no edital.

**7.10.2.** Constatada qualquer irregularidade, o pagamento dos boletos bancários ficará suspenso até que a **CONTRATADA** faça a correção, abrindo-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o feito;

**7.11.** Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital - Anexo I), no período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da **CONTRATANTE**, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

**7.12.** Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**7.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**;

**7.14.** O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02 (duas) horas contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

**7.15.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da **CONTRATANTE**, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

**7.16.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**7.17.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições do Edital e do presente Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na Lei nº 8.666/93.

**7.18.** Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**7.19.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, assegurado o direito da **CONTRATANTE** de solicitar a troca de representante em caso de desavenças ou ineficiência na prestação do serviço contratado por parte do representante.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Fornecer à **CONTRATADA**, sempre que possível, todas as informações necessárias para a efetiva prestação dos serviços contratados.

**8.2.** Efetuar o pagamentos dos serviços prestados, de acordo com o disposto neste instrumento.

**8.3.** Fiscalizar os serviços prestados, devendo comunicar por escrito a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades ou adversidades observadas na execução dos serviços contratados.

**8.4.** A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência na prestação dos serviços prejudique a execução do objeto contratado, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos desta decisão, em especial quanto aos serviços prestados pela representante (corretor de seguros).

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, aplicação das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**9.1.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e no presente contrato e das demais cominações legais;

**9.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, devidamente solicitada por escrito.

**9.3.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**9.4.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As disposições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial NºXX/2023 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**11.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram a sua habilitação.

**11.3.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.4.** No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração Pública ficam preservados.

**11.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firma o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alfredo Wagner – SC, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

